

**RESOLUÇÃO
DA DIRETORIA**

CÓDIGO

RD0012/2021

PÁGINA

01/01

TÍTULO

Reabilitações de associados contribuintes e contribuintes
especiais

VIGÊNCIA

Indeterminado

A Diretoria do Clube Recreativo Dom Pedro II, usando das atribuições estatutárias que lhe são conferidas, resolve:

Os associados que se desligarem do quadro social conforme Artigo 18 parágrafo 4º item I, terão o prazo imprerível de 1 (um) mês para solicitar sua reabilitação na secretaria do clube com pagamento integral das taxas em aberto.

Ressaltamos que conforme Artigo 53 do Estatuto Social do Clube: "*A nenhum associado é lícito alegar ignorância do presente Estatuto.*"

ELABORADOR

DIRETORIA

APROVADOR

PRESIDENTE

CONTROLE

ATIVO